

REGULAMENTO CLUBE DE VANTAGENS NUTRIMASTER

1. O **Clube de Vantagens Nutrimaster** é um programa que objetiva estreitar o relacionamento entre Nutrimaster e seus participantes, oferecendo benefícios e/ou vantagens aos seus participantes em função do relacionamento e conseqüente acumulação de pontos em determinado período de tempo.

2. Participará do **Clube de Vantagens Nutrimaster** toda e qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos de idade, que de qualquer forma a ele venham a aderir expressamente e que, fundamentalmente:

(a) Sejam comprovadamente clientes da **Nutrimaster**;

(b) Residam no Estado da Bahia. O resgate de prêmios pode ser efetuado em quaisquer uma das lojas Nutrimaster, a saber: Loja Pituba, na Rua das Hortênsias, nº. 764, CEP 41810-010 em Salvador/BA; Loja Barra, na Rua Belo Horizonte, nº197, Barra Avenida, CEP 40140380, Salvador /BA.

(c) Concordem irrestritamente com todos os regramentos contidos no presente regulamento;

(d) Realize uma compra inicial, para cadastramento no clube, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou através da participação em algum evento/convite pessoal, a ser definido por exclusivo critério da Nutrimaster. Qualquer compra após o cadastramento pontuará automaticamente no Clube.

3. A atribuição de pontos, pela **Nutrimaster**, aos participantes, será proporcional ao estreito relacionamento mantido. Os pontos serão acumulados em nome do participante, fazendo parte de um banco de dados, sob a forma de conta-corrente e poderão ser trocados, periodicamente, por prêmios, desde que observadas às demais condições previstas neste Regulamento.

3.1 Os participantes serão previamente informados dos prêmios disponíveis e sua equivalência com os pontos a serem utilizados para a troca, bem como sobre as eventuais alterações nas condições do Programa, sempre através de material informativo a ser definido por exclusivo critério da **Nutrimaster** ou através da Área exclusiva do Cliente, no site www.nutrimaster.com.br, onde o participante poderá também consultar seu saldo, extrato, tabela atualizada de prêmios e fazer a atualização cadastral de seus dados pessoais.

4. O sistema de pontuação seguirá os seguintes critérios:

(a) Para cada R\$ 1,00 (um real) em compras de produtos nas lojas **Nutrimaster** Barra e Pituba, situadas respectivamente na Rua Belo Horizonte, nº197, Barra Avenida, CEP 40140380, Salvador /BA e na Rua das Hortênsias, nº. 764, CEP 41.810-010 em Salvador/BA, será atribuído o equivalente a 1 (um) ponto ao participante.

(b) Também serão lançadas promoções específicas por produto e tipo de produto, a ser definido por exclusivo critério da **Nutrimaster**, com benefício de pontuação variável.

(c) Produtos em promoção pontuarão o equivalente a 0,5 (meio) ponto para cada R\$ 1,00 (um real) comprado.

(d) Os valores que não estejam relacionados ao consumo de produtos em si, taxas de serviço e entrega, não serão convertidos em pontos.

(e) Produtos que receberem desconto no caixa não pontuarão, independente do percentual de desconto aplicado ou tipo de produto.

(f) Clientes que possuem benefícios de desconto na compra de produtos, seja por participar de clubes de corrida ou profissionais da área de saúde, e optarem pelo desconto no momento da compra, não pontuarão.

(g) Produtos identificados com etiqueta amarela pontuarão o equivalente a 0,5 (meio) ponto para cada R\$ 1,00 (um real) comprado.

5. Ao aderir ao programa, objeto do presente instrumento, o participante desde já autoriza expressamente a **Nutrimaster** a utilizar seus dados cadastrais existentes para:

(a) Fins administrativos, publicitários e institucionais, especialmente, com a finalidade de processar o encaminhamento de correspondências promocionais da **Nutrimaster** e de eventuais parceiros comerciais do programa.

6. A utilização prevista no item anterior poderá ser realizada mesmo após o término da vigência do presente programa de relacionamento.

7. Ao aderir ao programa, o participante pode não ter direito a obter outros benefícios e/ou promoções realizadas pela **Nutrimaster**. Essa condição está vinculada ao regulamento das campanhas.

8. Na hipótese do participante, após a formalização do seu pedido de desligamento do programa de relacionamento, desejar que seus dados cadastrais não mais sejam utilizados pela **Nutrimaster**, tal participante deverá encaminhar correspondência impressa para a Loja Pituba na Rua das Hortênsias, nº. 764, CEP 41810-010 em Salvador/BA ou eletrônica para diretoria@nutrimaster.com.br, neste sentido aos cuidados da Gerência de Marketing da **Nutrimaster**.

9. O crédito de pontos na conta corrente do Clube de Vantagens Nutrimaster será realizado automaticamente, em até 72 (setenta e duas) horas após a realização das compras nas Lojas Nutrimaster da Barra e Pituba, situadas respectivamente na Rua Belo Horizonte, nº197, Barra Avenida, CEP 40140380, Salvador /BA e na Rua das Hortênsias, nº. 764, CEP 41810-010 em Salvador/BA, ou através do Delivery Nutrimaster, que atende pelo telefone 71 3353-8203.

10. O participante que não estiver de acordo com seu saldo de Pontos, deverá comunicar a divergência em um prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação do crédito de pontos, apresentando documento para comprovação nas Lojas da Barra ou Pituba, situadas respectivamente na Rua Belo Horizonte, nº197,

Barra Avenida, CEP 40140380, Salvador /BA e na Rua das Hortênsias, nº. 764, CEP 41810-010 em Salvador/BA. Transcorrido este prazo, o saldo informado no extrato será considerado válido, exceto quanto ao eventual excesso de Pontos que tenham sido indevidamente creditados por erro ou qualquer outro motivo justificado.

11. A equivalência de pontos é correspondente a cada compra efetuada de acordo com a tabela disponível no site www.nutrimaster.com.br e em qualquer uma das lojas da **Nutrimaster**.

12. Os Pontos são pessoais, intransferíveis. O participante será a única pessoa que poderá solicitar a troca de Pontos por prêmios e a quem todas as comunicações serão dirigidas. O participante também será o único responsável pelo pagamento das ofertas para a troca de prêmios, quando tal pagamento for necessário.

13. Em nenhuma hipótese haverá conversão de Pontos em espécie (moeda corrente). Também é vedada a venda, transferência, cessão, combinações de Contas de Pontos ou Troca de Pontos entre os participantes do **Clube de Vantagens Nutrimaster**, além de não ser possível a abertura e combinações de contas diferentes para um mesmo participante.

14. Os pontos adquiridos no **Clube de Vantagens Nutrimaster** vencerão no último dia do mês de aniversário do participante, mas garantido uma validade mínima de 1 ano. A **Nutrimaster** determinará com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta dias) de antecedência. Após esta data, os pontos serão dados como expirados. A comunicação sobre o saldo de pontos estará disponível na Área do Cliente no site www.nutrimaster.com.br.

15. Após o resgate dos prêmios não será permitida qualquer alteração e/ou substituição, ainda que por caso fortuito ou força maior.

16. O **Clube de Vantagens Nutrimaster** não tem qualquer responsabilidade por produtos oferecidos ou serviços prestados de parceiros comerciais do programa, mesmo que resultantes de benefício ou vantagem obtido pelo participante através do **Clube de Vantagens Nutrimaster**, cabendo ao participante o entendimento direto com o respectivo fornecedor.

17. O **Clube de Vantagens Nutrimaster** é administrado pela **Nutrimaster**, que se reserva o direito de suspender ou cancelar o programa a qualquer momento, ou alterar seu regulamento, com aviso prévio de 30 dias aos participantes, através de correspondência eletrônica, ou física.

18. Não poderão participar do **Clube de Vantagens Nutrimaster** empregados, assim como seus respectivos parentes até o primeiro grau, inclusive seus cônjuges, todos eles pertencentes às seguintes entidades, empresas, associações e estabelecimentos:

(a) Nutrição Completa Comércio de Produtos Nutricionais LTDA EPP - **Nutrimaster**;

(b) Empresas que utilizem a bandeira da **Nutrimaster**;

(c) Fornecedores com acesso a base de dados da **Nutrimaster**.

(d) Edna Fernandes Ribeiro EPP

19. No ato do cadastramento no **Clube de Vantagens Nutrimaster**, o participante adere a todas as cláusulas e condições previstas neste regulamento, com as quais concorda irrestritamente.

20. Para efetuar o resgate dos pontos, o associado deverá apresentar documentação de identificação pessoal (RG, CPF ou Carteira de Habilitação) nas Lojas Nutrimaster Barra ou Pituba, situadas respectivamente na Rua Belo Horizonte, nº197, Barra Avenida, CEP 40140380, Salvador /BA ou na Rua das Hortênsias, nº. 764, CEP 41810-010 em Salvador/BA.

21. A troca dos prêmios não poderá ser feita por nenhuma promoção vigente, ou seja, a pontuação não poderá acumular-se com benefícios de outras promoções.

22. A troca dos pontos deverá ser realizada de acordo com a disponibilidade dos prêmios. A **Nutrimaster** não se responsabiliza em disponibilizar estoque ou fazer reserva de qualquer prêmio.

23. Ao assinar o formulário de adesão, o participante expressa pleno conhecimento das regras referentes ao **Clube de Vantagens Nutrimaster**.

24. A forma de pontuação pode ser modificada sem prévio aviso.

25. Caso o pagamento da compra não seja confirmado pela operadora de crédito, ou pelo banco emissor do cheque, não será contabilizada a pontuação referente à compra.

26. O participante poderá consultar o saldo de pontos através do site www.nutrimaster.com.br, na Área exclusiva do Participante;

27. Não será permitido o resgate na conta do **Clube de Vantagens Nutrimaster** por terceiros, apenas pelo titular do Cartão, salvo autorização por escrito assinada pelo titular e arquivada junto à empresa.

28. Como exceção a regra de intransferibilidade, a administradora poderá conceder aos titulares a opção de doarem seus pontos nos seguintes casos:

(a) Morte do titular - Os pontos creditados na conta do titular poderão ser transferidos aos herdeiros ou terceiros, se enquanto não caducarem e desde que, no momento da solicitação, o programa esteja ativo;

(b) Os pontos obtidos através de compra anulada por qualquer motivo serão cancelados pela Administradora mediante estorno. Na hipótese dos referidos pontos já tiverem sido resgatados e utilizados no todo ou em parte para troca de prêmios e/ou serviços, e o estorno ocasionar pontos negativos estes serão compensados com os pontos subsequentes creditados na conta do titular.

29. Ao aceitar fazer parte do **Clube de Vantagens Nutrimaster**, permito receber comunicados da **Nutrimaster** e seus parceiros através de e-mail, celular e/ou correspondência.

30. Este regulamento entra em vigor em **13 de novembro de 2014**, cancelando e substituindo qualquer outro anteriormente vigente.